

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOCEE Nº 0921/74

Reautuado em 30.03.87

INTERESSADO : Ayrton Silva de Almeida

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Linguística" e "Teoria do Conhecimento" na FFCL de Penápolis.

RELATOR : Consº Moacyr Espedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 124/88 CTG "D" APROVADO EM 02.03.88

COMUNICADO AO PLENO EM 16.03.88

1. HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Penápolis, nos termos das Deliberações Nºs 05/80 (art. 49 "a" e "g"), 17/82 e 10/86, indica Ayrton Silva de Almeida, licenciado em Letras, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Linguística" e "Teoria do Conhecimento", ambas do Curso de Letras, pertencentes, respectivamente, aos Departamentos de Letras, e Ciências Sociais, em substituição aos Professores Alair Negri, aprovado para Linguística pelo Parecer CEE Nº 1283/80 e que se afastou de suas funções, e Manoel Antônio Neto, que não obteve, conforme Parecer CEE Nº 0609/86, autorização para lecionar Teoria do Conhecimento.

2. APRECIÇÃO :

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, tendo obtido, por parte deste Conselho, o Parecer Nº 1352/74, favorável à sua contratação para exercer as funções de instrutor da disciplina Língua Portuguesa, junto ao Departamento de letras, é portador do diploma de licenciado em Letras (Português), expedido, em 1973, pela Faculdade proponente, constando de seu histórico escolar as disciplinas para as quais esta sendo indicado.

Concluiu, em 1974, Curso de Aperfeiçoamento de "estudos Linguísticos e Literários - Teoria da Literatura", com 210 horas de duração, nessa mesma faculdade, onde, segundo "curriculum vitae", desenvolveu, de 1970 a 1977, atividades docentes, quer como monitor quer como professor de Linguística, Literatura Portuguesa, Literatura Brasileira, Teoria Literária e Língua Portuguesa.

Exerce, atualmente, conforme grade horária, apenas funções docentes junto à Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 7(sete) nulas semanais entre as disciplinas, objeto da presente Indicação.

3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Ayrton Silva de Almeida para, na categoria docente de Professor I, lecionar as disciplinas "Linguística" e "Teoria do Conhecimento", do Curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1989. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular pertinente.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1988.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer , o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Belsiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 2.3.88

a) Cons^o Moacyr expedito M. Vaz Guimarães
Presidente